

LEI Nº 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Estabelece emenda aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaú de Minas e dá outras providências.

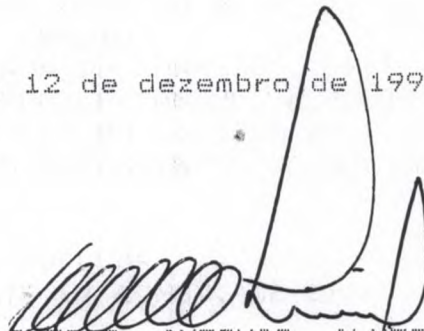
A Câmara Municipal de Itaú de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 1996, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 12 de dezembro de 1995.



CLEZIO ANTONIO ALVES
- Prefeito Municipal -